



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA.

1.2 O objeto caracteriza-se pela prestação de serviços de natureza continuada abrangendo as seguintes atividades:

- a) Manutenção civil corretiva em edificações incluindo serviços de: demolições/retiradas, alvenaria, cobertura, revestimentos, forros, esquadrias, divisórias, soleiras, pintura, serviços de impermeabilização, carpintaria, instalações (hidráulica, sanitária, elétrica, lógica e telefonia), louças, metais sanitários, peças de granitos, etc.;
- b) Execução de pequenos serviços e reparos complementares, tais como calçadas, pisos, drenagens, gradil, etc.;

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no projeto em anexo.

1.4 A Presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5 O contrato tem a vigência contratual determinada, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, da Lei de Licitações.

1.6 **Referência de Preços:** Para referência dos preços foram utilizadas as tabelas: SINAPI – Mês base NOVEMBRO/2019, ORSE – Mês base NOVEMBRO/2019, e para mão de obra última convenção do SINDUSCON de 2019.

1.7 **Tipo de licitação:** Menor preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com o intuito de melhor atender aos pedidos de manutenção predial que surgem constantemente nas diversas unidades prediais, considerando o significativo acréscimo das demandas em função de adaptações/reparos nas instalações, faz-se necessária a(s) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de engenharia civil sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material, nas edificações da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal/MA.



- 2.2 Espera-se com a pretendida contratação da manutenção das instalações ocupadas pela Secretaria Municipal de Educação e utilização dos imóveis em perfeito estado de funcionamento, propiciando um ambiente de trabalho seguro, funcional e agradável.
- 2.3 Além disso, é necessária a contratação dos serviços de manutenção predial devido a necessidade de atendimento das demandas de solicitações de intervenções pelos gestores/diretores das unidades escolares, creches e demais prédios, bem como ante aos inúmeros serviços de caráter corretivos e/ou emergenciais detectados pelo Setor de Engenharia e que têm a necessidade de intervenções imediatas para a garantia de perfeita conservação e utilização dos imóveis.
- 2.4 Ademais, em virtude de recorrentes solicitações de alteração de layout para melhor atender aos alunos e servidores da SEMED, torna-se indispensável a necessidade de contratos para realização de serviços tais como readequação de ambientes, promovendo celeridade à Administração.
- 2.5 Por derradeiro, a preservação do patrimônio público como diretriz de uma gestão administrativa eficiente exige a contratação dos serviços de manutenção predial para a realização de reparos nas instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias, etc. A falta de manutenção predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode prejudicar os sistemas vitais, causando prejuízos relevantes ou até interrompendo os serviços educativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Projeto Básico, abrange a prestação de serviços de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra e material.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.
- 4.2. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipal, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste documento.
- 4.3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes neste documento, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:
- Às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR-18 – Condições de Meio Ambiente de



Trabalho na Indústria da Construção e NR-04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

- c) NBR 5674 – Manutenção de Edificações – Procedimentos;
- d) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- e) Outras legislações e normas técnicas aplicáveis, e que se enquadram ao caso.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme projeto básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Atender aos requisitos estabelecidos no Edital.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1 Levantamento preliminar presente na memória de cálculo do projeto básico;

6.1.2 A execução do objeto deve seguir a risca a metodologia apresentada nas Especificações Técnicas em anexo ao projeto básico;

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (99) 3621-0533/1166.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2 Entende-se como “credenciado(s)” (a)s pessoa(s) indicada(s) em “procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa”, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;



7.2.3 Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 7.2, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;

7.4 A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 A execução dos serviços serão realizados sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

8.1.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação do Gestor responsável, no local por ele designado;

8.1.3 Incluir-se-á durante a vigência do contrato, qualquer nova edificação própria, cedida ou de terceiros, que vier a ser inserida no rol das edificações em uso pela Secretaria Municipal de Educação. As unidades desativadas serão automaticamente excluídas do rol das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação;

8.1.4 O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

8.1.5 No decorrer da execução dos serviços será exigida da CONTRATADA uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

8.1.6 Os motivos de força maior, a critério do CONTRATANTE, que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

8.1.7 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

8.1.8 Os custos da execução dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;



- 8.1.9 A execução dos serviços será realizada através de Ordem de Serviços e/ou requisição emitida pela Secretaria Requisitante e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 8.1.10 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam os serviços dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Requisitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

9. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 9.1 - A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 9.2 As ocorrências verificadas durante a execução dos serviços serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.
- 9.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos serviços, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4 O objeto será pago até o 30º (trigésimo) dia da execução dos serviços, após liberação do pedido de medição, juntamente com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão.
- 9.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 9.6 O pagamento mensal fica condicionado à comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;
- 9.7 Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador.
- 9.8 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada



regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação:

9.8.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.9 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

9.9.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

9.9.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo;

9.9.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

9.10 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418/85.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;



- 10.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.9.1.** A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.10.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no



edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5.** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.8.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.23. Apresentar os empregados devidamente identificados;
- 11.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;





- 11.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 11.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de



Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.37.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.37.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.37.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.37.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de



26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.38.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

11.41.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Manutenção Corretiva

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção predial de forma a manter, as condições de funcionalidade das edificações, após abertura de **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pela Secretaria Requisitante, respeitando os critérios e prazos de atendimento estabelecidos.

A manutenção corretiva ocorrerá sempre que necessário, nos casos de reparos, consertos, seja por acidente, por desgaste normal de uso ou por qualquer outra razão não prevista dentro das atividades.

A seguir, mostra-se descrição sucinta dos serviços a serem efetuados.

14.2 Descrição dos Serviços

14.2.1 Retiradas, Alvenarias e Painéis:

Incluirão todos e quaisquer serviços relacionados com a manutenção, adequação, retirada, remoção, tais como: alvenaria com assentamento de tijolos, emboço, reboco, vergas, concreto, estrutura, revestimentos, pisos, calçadas, granitos, mármore, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, impermeabilizações, remoção de divisórias (semi-oca, pvc, etc.), entre outros.

- Abertura e fechamento de vãos decorrentes de mudanças de layouts e/ou recuperação de alvenarias defeituosas;
- Reparos em calçadas, blocos intertravados de concreto, argamassa de cimento e areia, ou qualquer outro material descrito na planilha de serviços;
- Alteração de layout, com ou sem fornecimento de divisórias, e respectivos acessórios;
- Instalação ou remoção de parede tipo drywall (gesso acartonado com estrutura em perfis metálicos) ou gesso comum;

14.2.2 Coberturas:

- Substituição de telhas e outros elementos pertencentes (rufos, cumeeiras, pingadeira, serviços de impermeabilização etc.), parafusos de fixação e peças de suporte do telhado;
- Reparo no sistema de calhas e rufos (metálicos, concreto ou em PVC);
- Desobstrução das calhas e ralos;
- Recuperação de estrutura em madeira;





- Outros serviços, conforme planilha de serviços.

14.2.3 Forros e Revestimentos:

- Recuperação/instalação de rebaixos, molduras, solturas e forro de gesso;
- Recuperação/instalação de forros, com substituição de placas, perfis e elementos de suporte;
- Recuperação/instalação de forros em PVC e acessórios;
- Recuperação/instalação de forros em madeira e acessórios;
- Recuperação/instalação de forro tipo colmeia;
- Recuperação/instalação de revestimentos de parede (cerâmicas, porcelanato, texturas, etc.);

14.2.4 Esquadrias e ferragens:

Incluirá os serviços de consertos em esquadrias (portas, portões, janelas, grades, corrimãos, vidros, etc.) em madeira, alumínio, metálica, ferro e PVC, considerando reparos em suas respectivas vedações (baquetes, espuma ou silicone), entre outros.

Os serviços também abrangerão a manutenção das portas em vidro com substituição de acessórios, se necessário, tais como: buchas, pinos de sustentação, regulagem da pressão das molas, dobradiças (cortiça de amortecimento, parafusos, etc.) puxadores (quando a folgas, etc.), trincos e fechaduras, alinhamento das portas, etc.

Abrangerão também os serviços de conserto em locais que apresentarem oxidação em esquadrias metálicas, tampas metálicas, grades galvanizadas, etc.

Trocas de vidros quebrados ou trincados, de modo geral.

14.2.5 Impermeabilizações:

Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica.

Deverão ser realizadas, quando necessários, as impermeabilizações em pisos, paredes, esquadrias e lajes que apresentarem sinais de infiltrações.

Deverão ser realizados aplicações ou reparos em impermeabilizações rígidas e semi-flexíveis (sistema de mantas asfálticas, emulsões e argamassas especiais, de acordo com a necessidade e autorização da contratada).

14.2.6 Pintura:



Serão realizados todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, adaptação, tais como: paredes internas e externas, pisos (incluindo demarcação de vagas), rodapés, esquadrias, portas, forros, molduras, letreiros, dentre outros.

Os serviços deverão abranger lixamento, emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, conforme orientação da Fiscalização.

14.2.7 Instalações Elétricas, telefonia e lógica:

Incluirão todos e quaisquer serviços de manutenção corretiva, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas, de telefonia e lógica; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água e quadros elétricos com aquecimento excessivo; outros serviços elétricos que se façam necessários.

- Reparos e/ou substituições em: circuitos de distribuição, disjuntores, contactoras, quadros gerais de automação;
- Reparos, substituição ou instalação de eletrodutos (rígidos ou flexíveis), calhas e suas respectivas conexões e suportes, incluindo caixas de passagem, desenvolvidas em PVC ou metal;
- Substituições ou instalações de cabos e fios;
- Reparo, substituições ou instalação de isolantes, disjuntores, chaves, barramentos e quadros;
- Reparos, substituições ou instalação de luminárias, lâmpadas, reatores e conectores;
- Reparos e reorganização de racks de distribuição de salas, incluindo: rearrumação de cabeamento estruturado no interior de quadros e distribuidores, identificação de cabos e respectivas linhas e ramais;
- Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;
- Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas.

14.2.8 Instalações hidráulicas e sanitárias:

- Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, etc., substituindo-os, caso necessário;
- Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
- Reparos em tubos e conexões de PVC, ferro galvanizado, cobre e outros materiais de uso corrente;



- Reparos em caixas de inspeção, caixas de gordura, caixas sifonadas, caixas de areia, caixas de passagem em geral, ralos; entre outros;
- Reparos em bombas, para recalque e sucção, submersas ou não, para água fria, esgoto ou redes de incêndio;
- Reparos nos sistemas dos reservatórios de água superiores (caixa d'água) e inferiores (cisternas), incluindo barriletes, bóias, suspiros e demais acessórios;
- Reparo e substituições dos registros e válvulas de pressão, gaveta, esfera ou retenção;
- Limpeza de fossa.

14.2.9 Louças e metais:

- Substituição ou inserção de louças (cubas, lavatórios, tanques, bacias sanitárias e mictórios, etc.);
- Substituição e reparo de metais (chuveiros, válvulas de descarga, torneiras, registros, duchas, sifões, saboneteiras, ralos etc.);
- Substituição de espelhos;
- Substituição de assentos de vasos.

14.2.10 Limpeza Geral e Remoção dos Entulhos:

- Limpeza das áreas de ocorrência dos serviços;
- Poda de árvores, incluindo limpeza de galhos;
- Limpeza manual de terrenos;
- Remoção dos entulhos provenientes das operações realizadas.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 15.5** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.6** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.9** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.9.1** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.10** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.11** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.12** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



- 15.13** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.14** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.15** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.16** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.17** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 16.1.1** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 16.1.2** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 16.1.3** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 16.2** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.2.1** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 16.2.1.1** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.2.1.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.2.1.3** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 16.2.1.4** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 16.2.2** No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.2.2.1** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 16.2.2.2** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.2.2.2.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



16.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta nos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1 O prazo de validade;

17.4.2 A data da emissão;

17.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4 O período de prestação dos serviços;

17.4.5 O valor a pagar; e

17.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.6 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1 Não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CEIS/CGU para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos.
- 17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no(s) órgão(s), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de



interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim:

$$I = \frac{6/100}{365}$$

18 DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

- 18.1 No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:
- Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à contratada o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D:
 - Módulo 1: Composição da Remuneração;
 - Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
 - Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
 - Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;
 - Módulo 5: Insumos; e
 - Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.
 - Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à contratada, devendo ser pagos pela Administração à contratada somente na ocorrência do seu fato gerador;



- c) As verbas discriminadas na forma da alínea “b” acima somente serão liberadas nas seguintes condições:
- c.1) Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
 - c.2) Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
 - c.3) Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;
 - c.4) Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e
 - c.5) Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

18.2 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea “b” acima não gera direito adquirido para a contratada das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital.

19 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

19.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

19.2 A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

19.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado:

- 19.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 19.3.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 19.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.



- 19.4** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 19.5** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 19.6** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 19.7** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 19.7.1** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 19.7.2** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 19.7.3** Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 19.8** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 19.9** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 19.10** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 19.11** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de





encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

19.13 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no INPC, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

19.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

19.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

19.14.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato



gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

- 19.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 19.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 19.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 19.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.6 Não manter a proposta;
 - 21.1.7 Subcontratar parte ou o todo do objeto sem a autorização da CONTRATANTE.
- 21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.1.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 21.1.2 **Multa de:**
 - 21.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo



quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.1.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.1.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.1.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.1.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.1.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.2 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |





Tabela 2

| INFRAÇÃO | | |
|---|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

21.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 21.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.






- 21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 21.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio do órgão.
- 21.9 Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 10.520, de 2002.

22 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 22.3.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 22.3.2.1 Massa PVA em paredes internas 02 demãos – 24.118,56 m²;
- 22.3.2.2 Forro PVC branco, inclusive estrutura de sustentação – 12.190,96 m²;
- 22.3.2.3 Piso cerâmico 45x45 – 7.359,38 m²;
- 22.3.2.4 Revisão de cobertura com telha cerâmica tipo canal e reaproveitamento de 80% do material, inclusive madeiramento – 8.277,98 m²;



- 22.3.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 22.3.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 22.3.5 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 22.3.6 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber: Engenheiro Civil; Engenheiro Elétrico; Encarregado geral; Encarregado de equipe; Carpinteiro; Eletricista; Encanador; Pedreiro; Servente.
- 22.3.7 A empresa licitante deverá indicar um “Engenheiro Civil”, “devidamente credenciado”, e de “posse” do “Atestado de Vistoria”, que faz parte do Edital, para apresentar-se na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao certame, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope nº 2 de “Documentação para Habilitação” o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.
- 22.3.8 Entende-se como “credenciado(s)” (a)s pessoa(s) indicada(s) em “procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa”, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
- 22.3.9 Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 6.3.1, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;
- 22.3.10 A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;



22.3.11 A visita técnica deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1 Valor Global: R\$ 20.830.484,10 (vinte milhões oitocentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

22.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.4.3 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

22.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.


23.2 Tal valor foi obtido a partir das planilhas de referências do SINAPI, ORSE, e para definições dos valores de mão de obra fora utilizado os valores da última convenção da SINDUSCON.

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 Conforme Decreto Municipal 578/2017, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando este adequado ao que dispõe.

Bacabal/MA, em 06 de janeiro de 2020.


ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 098

Proc. n.º 121201/2019

Rubrica [assinatura]

Declaro, que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como da sua compatibilidade com o presente Termo de Referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Estou de acordo e declaro que sou responsável pelas informações de natureza técnica contidas neste Termo de Referência.

Bacabal/MA, em 06 de janeiro de 2020.

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO

Engenheiro Civil

CREA/MA: 211509595-2

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações do serviço a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão. Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

ROSILDA ALVES DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 093

Proc. n.º 121201/2019

Rubrica ep

ANEXO – PROJETO BÁSICO

Especificações Técnicas
Planilha Orçamentária
Composição do BDI
Composição dos Encargos Sociais
Memória de Cálculo
Composição de Custos Unitários
Relação de Composições de Encargos Complementares
Memorial Descritivo
ART de Orçamento e Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 094
Proc. nº: 121201-2014
At. nº: 1

**PROJETO BÁSICO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESCOLAS DA
ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
BACABAL - MA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO BDI
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
MEMORIAL DESCRITIVO**

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 095
Proc. nº: 120201-2019
Rel. nº: 9

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ESCOLAS ZONA URBANA E RURAL - MUNICIPIO DE BACABAL

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | PREÇO UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------|---|----------------|-----------|-------------|--------------|
| 1.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | 74209/SINAPI-MA | PLACA INDICATIVA DA OBRA | m ² | 162,40 | 302,98 | 49.203,95 |
| 2.0 | | REVESTIMENTO | | | | |
| 2.1 | 97631/SINAPI-MA | DEMOLIÇÃO DE REBOCO | m ² | 27.493,55 | 2,00 | 54.987,10 |
| 2.2 | 87878/SINAPI-MA | CHAPISCO CIMENTO E AREIA 1:3 | m ² | 27.493,55 | 3,03 | 83.305,46 |
| 2.3 | 13352/ORSE | REBOCO DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:5 | m ² | 27.493,57 | 25,86 | 710.983,62 |
| 2.4 | 87264/SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 | m ² | 819,21 | 48,85 | 40.018,24 |
| 3.0 | | PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| 3.1 | 87251/SINAPI-MA | PISO CERAMICO 45x45 | m ² | 40.018,77 | 39,32 | 1.573.537,94 |
| | 87248/SINAPI | CERÂMICA 35X35cm PEI-IV BRANCA | m ² | 3.924,99 | 37,75 | 148.168,39 |
| 3.2 | 00071/ORSE | ATERRO COMPACTADO | m ³ | 3.668,68 | 38,29 | 140.473,75 |
| 3.3 | 87622/SINAPI | CONTRAPISO DE REGULACIMENTO E AREIA 1:4,E=2CM | m ² | 21.283,56 | 24,29 | 516.977,77 |
| 3.4 | 98680/SINAPI | PISO CIMENTADO 1:3 | m ² | 20.149,13 | 28,42 | 572.638,20 |
| 3.5 | 88649/SINAPI-MA | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM | m | 18.217,77 | 6,51 | 118.597,69 |
| 4.0 | | VERGA E CONTRA VERGA | | | | |
| 4.1 | 93198/SINAPI | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | m | 1.005,72 | 26,36 | 26.510,78 |
| 4.2 | 93188/SINAPI | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | m | 250,13 | 40,02 | 10.010,00 |

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

9

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIO



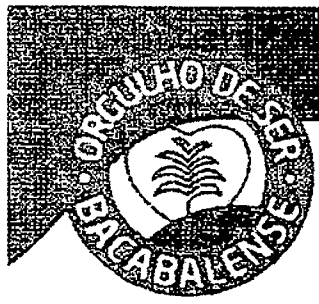
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Fls. nº: 096
Proc. nº: 121201-2019
Rubrica: D

| 5.0 | | ESQUADRIAS | | | | |
|------|--------------------|---|----------------|-----------|--------|--------------|
| 5.1 | 90841/SINAPI-MA | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X 210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 435,00 | 668,02 | 290.588,70 |
| 5.2 | 90842/SINAPI-MA | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70 X 210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 2,90 | 695,08 | 2.015,73 |
| 5.3 | 90843/SINAPI-MA | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X 210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 1.682,00 | 725,99 | 1.221.115,18 |
| 5.4 | 90844/SINAPI-MA | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X 210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 350,90 | 749,27 | 262.918,84 |
| 5.5 | 84847/SINAPI-MA | JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS | m ² | 1.639,67 | 580,99 | 952.634,49 |
| 5.6 | 84845/SINAPI-MA | JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS | m ² | 2.587,90 | 561,85 | 1.454.012,74 |
| 5.7 | 94559/SINAPI-MA | JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA | m ² | 204,00 | 606,95 | 123.818,10 |
| 5.8 | 94560/SINAPI | JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | m ² | 1,45 | 512,25 | 742,76 |
| 5.9 | 99862/SINAPI | GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019 | m ² | 7,98 | 347,74 | 2.773,23 |
| 5.10 | 95465/SINAPI | COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA | m ² | 75,75 | 103,53 | 7.842,19 |
| 5.11 | 74100/001 / SINAPI | PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO | m ² | 28,42 | 387,36 | 11.008,77 |
| 5.12 | 11599/ORSE | TRINCO COM MAÇANETA E CILINDRO PARA PORTAS I NTERNAS | und | 68,15 | 146,78 | 10.003,06 |
| 5.13 | 90843/SINAPI-MA | PORTA LISA DE MADEIRA DE 0,80 X2,10M C/CAIXILHO E ALUSAR | und | 62,35 | 768,48 | 47.914,73 |
| 5.14 | 90841/SINAPI-M1 | PORTA LISA DE MADEIRA DE 0,60 X2,10M C/CAIXILHO E ALUSAR | und | 5,80 | 709,39 | 4.114,46 |
| 5.15 | 68054/SINAPI-MA | PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG | m ² | 7,25 | 206,73 | 1.498,79 |
| 6.0 | | COBERTURA | | | | |
| 6.1 | 09211/ORSE | REVISÃO DE COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL E REAPROVEITAMENTO DE 80% DO MATERIAL, INCLUSIVE MADEIRAMENTO. | m ² | 16.555,97 | 80,69 | 1.335.901,18 |
| 6.2 | 96485/SINAPI | FORRO PVC BRANCO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO | m ² | 38.381,92 | 45,66 | 1.752.518,66 |
| 6.3 | 00310/ORSE | CALHA DE ZINCO E=1,00M | m | 3.875,76 | 79,78 | 309.208,37 |
| 6.4 | 94204/SINAPI-MA | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL | m ² | 4.429,04 | 30,96 | 137.123,06 |

Francklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 211509595-2

12

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIO

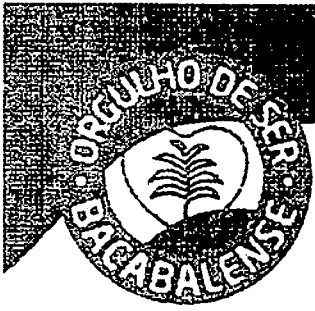


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
 Nº: 07
 Data: 12/02/2016
 Assinatura: [assinatura]

| | | | | | | |
|-----------------------------------|------------------|--|-----|-----------|--------|--------------------------|
| 7.0 | | INSTALAÇÃO ELETRICA | | | | |
| 7.1 | 97589/SINAPI | PLAFON COM LAMPADA ELETRONICA DE 30A | und | 3.578,60 | 27,39 | 98.017,85 |
| 7.2 | 93141/SINAPI | PONTO DE TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | und | 1.809,60 | 112,69 | 203.923,82 |
| 7.3 | 93137/SINAPI | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | und | 1.589,20 | 111,11 | 176.576,01 |
| 7.4 | 12224/ORSE | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 16 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES | und | 153,70 | 170,43 | 26.195,09 |
| 7.5 | 74130/001/SINAPI | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 1.571,80 | 12,20 | 19.175,96 |
| 7.6 | 00624/ORSE | REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO E OU PAREDE | PT | 20,30 | 18,71 | 379,81 |
| 7.7 | 00629/ORSE | REVISÃO DE PONTO DE TOMADA | PT | 4,35 | 38,43 | 167,17 |
| 8.0 | | INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA | | | | |
| 8.1 | 86901/SINAPI | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | und | 392,95 | 111,61 | 43.857,15 |
| 8.2 | 10759/ORSE | BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=2CM | m² | 333,02 | 267,31 | 89.019,98 |
| 8.3 | 86888/SINAPI | VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA | und | 613,35 | 377,55 | 231.570,29 |
| 8.4 | 86915/SINAPI | TORNEIRA P LAVATORIO CROMADA | und | 453,85 | 66,47 | 30.167,41 |
| 8.5 | 94707/SINAPI | ANEL DE VEDAÇÃO P VASO SANITARIO | und | 696,10 | 35,30 | 21.395,33 |
| 8.6 | 86882/SINAPI | SIFÃO DE PVC TIPO GARGANTA UNIVERSAL | und | 517,65 | 13,80 | 7.143,57 |
| 8.7 | 86884/SINAPI | ENGATE PLASTICO DE PVC MEDIO P LAV | und | 804,75 | 5,92 | 4.764,12 |
| 8.8 | 10025/ORSE | PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA LOUÇA SANITÁRIA | und | 1.177,40 | 7,03 | 8.277,12 |
| 8.9 | 89957/SINAPI-MA | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC UN, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014 | und | 645,25 | 90,77 | 58.559,34 |
| 8.10 | 01681/ORSE | REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO | PT | 7,25 | 54,43 | 394,62 |
| 9.0 | | PINTURA | | | | |
| 9.1 | 88487/SINAPI-MA | PINTURA PVA PAREDES INTERNASS/ MASSA 02 DEMÃOS | m² | 99.174,37 | 8,86 | 878.684,95 |
| 9.2 | 96129/SINAPI | MASSA PVA PARA PAREDES INTERNAS 02 DEMÃOS | m² | 99.174,37 | 19,18 | 1.902.164,49 |
| 9.3 | 96130/SINAPI | MASSA ACRÍLICA PAREDES EXTERNAS 02 DEMÃOS | m² | 39.499,42 | 12,28 | 485.052,89 |
| 9.4 | 88489/SINAPI-MA | PINTURA PVA ACRÍLICA EXTERNA 02 DEMÃOS | m² | 38.861,42 | 11,11 | 431.750,39 |
| 9.5 | 73739/SINAPI-MA | PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM MADEIRA 02 DEMÃOS | m² | 3.910,35 | 14,15 | 55.331,39 |
| 9.6 | 73794/001 | PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAO | m² | 202,43 | 26,23 | 5.309,86 |
| 10.0 | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | |
| 10.1 | 02450/ORSE | LIMPEZA GERAL DA OBRA | m² | 54.122,02 | 1,71 | 92.548,66 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | | R\$ 16.843.603,22 |
| TOTAL GERAL COM BDI 23,67% | | | | | | R\$ 20.830.484,10 |


Franklin Pedro V. Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA: 211509595-2
Franklin Pedro Vilar Carvalho
 Eng. Civil – Prefeitura de Bacabal
 CREA/RN 2115095952





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 098
Proc. nº: 121201-2019
Data: 07

COMPOSIÇÃO DO BDI

| COMPOSIÇÃO DO BDI | |
|---|--------|
| ADM - administração central | 3,53% |
| DEF - despesas financeiras e seguros | 1,05% |
| RIS - riscos e imprevistos | 1,04% |
| LB - lucro bruto | 6,91% |
| IMP - imposto sobre faturamento (ISS, PIS E COFINS) | 8,65% |
| BDI | 23,67% |

| |
|---|
| BDI Proposto: 23,67% |
| $BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$ |
| Observação: Acima consta a fórmula para cálculo da composição do BDI |

NÃO DESONERADO


Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREA/RN 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil – Prefeitura de Bacabal
CREA/RN 2115095952



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Nº 099
Data: 12/12/2019

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAL

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ENCARGOS SOCIAIS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA | | MENSALISTA | |
|--------|--|----------|------------|------------|------------|
| | | % | % | % | % |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SEST | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | SEBRAE | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONEC | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A | Total | 22,80% | 22,80% | 32,80% | 32,80% |
| B1 | Reposo Semanal Remunerado | 17,55% | Não incide | 17,55% | Não incide |
| B2 | Férias | 3,95% | Não incide | 3,95% | Não incide |
| B3 | Auxílio-Doença | 0,92% | 0,71% | 0,92% | 0,71% |
| B4 | 13º Salário | 20,97% | 0,33% | 20,97% | 0,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,22% | 0,55% | 0,22% | 0,55% |
| B7 | Dias de Chove | 1,45% | Não incide | 1,45% | Não incide |
| B8 | Auxílio-Acidente de Trabalho | 0,15% | 0,09% | 0,15% | 0,09% |
| B9 | Férias Gozadas | 6,61% | 6,61% | 6,61% | 6,61% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,95% | 0,02% | 0,95% | 0,02% |
| B | Total | 44,53% | 16,00% | 44,53% | 16,00% |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,42% | 4,18% | 5,42% | 4,18% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,53% | 0,16% | 0,13% | 0,13% |
| C3 | Férias Indenizadas | 4,67% | 3,75% | 4,67% | 3,75% |
| C4 | Deposito Fundado em Bancos Causa | 0,59,93% | 3,81% | 4,85% | 3,81% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,46% | 1,35% | 0,46% | 0,35% |
| C | Total | 11,63% | 12,45% | 15,53% | 12,45% |
| D1 | Reajustação de Grupo A sobre Grupo B | 7,94% | 2,92% | 25,55% | 6,20% |
| D2 | Reajustação do Grupo A sobre Ajustamento | 0,45% | 0,45% | 0,45% | 0,45% |
| D | Total | 8,40% | 3,37% | 26,00% | 6,65% |

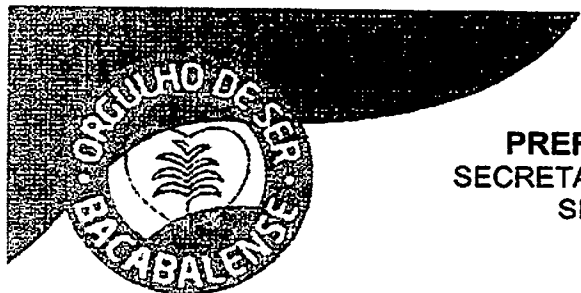
Total Encargos Sociais - SINAPI

Bacabal, 18 de dezembro de 2019.

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
A. 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil – Prefeitura de Bacabal
CREA/RN 2115095952





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
FIS. Nº: 100
Processo: 121201-2019
Data: 09

MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DAS REFORMAS DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BACABAL-MA

OBJETIVO

O memorial descritivo e especificações, tem como finalidade complementar os projetos, fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados na obra.

SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DA OBRA

A empresa contratada antes de iniciar os serviços, deverá fixar na obra a placa da obra e do engenheiro responsável pela execução dos serviços de acordo com as instruções fornecidas pela fiscalização.

2. REVESTIMENTOS

2.1 DEMOLIÇÃO

Os revestimentos deverão ser demolidos cuidadosamente, com a utilização de ferramentas adequadas de modo a não danificar as instalações existentes no local.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

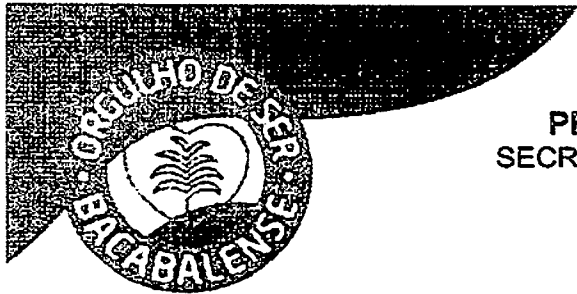
2.2 CHAPISCO

Levará chapisco de cimento e areia no traço 1:3 toda a área de alvenaria que for executada de forma que se tenha uma boa aderência da massa de emboço e reboco ali destinados.

2.3 REBOCO

Todas as paredes de alvenaria de tijolo cerâmico serão rebocadas internas e externamente com Massa de cimento e areia no traço 1:5, preparados de forma mecânica, com uso de betoneira.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA.
RUA: 101
PROJETO: 12.1201 - 2019
DATA: 07

2.3 REVESTIMENTO INTERNO

O revestimento cerâmico para parede deverá ser com dimensões 33,5 x 45 cm, aplicado com argamassa AC-1, a aplicação deverá ser em dupla colagem, após o término do assento, deve-se aguardar o prazo de três dias para a aplicação do rejuntamento. Este deve ser do tipo industrializado, observando as especificações do fabricante. Uma vez concluído o rejuntamento, deve-se aguardar o tempo de cura necessário, para a remoção do excesso de rejunte nas placas cerâmicas.

3. REVESTIMENTO CERÂMICO

3.1 REVESTIMENTO INTERNO

O revestimento cerâmico para parede deverá ser com dimensões 20 x 20 cm, do tipo esmaltada aplicadas em área menor que 5m², Deverá ser aplicado com argamassa AC-1, após o término do assento, deve-se aguardar o prazo de três dias para a aplicação do rejuntamento. Este deve ser do tipo industrializado, observando as especificações do fabricante. Uma vez concluído o rejuntamento, deve-se aguardar o tempo de cura necessário, para a remoção do excesso de rejunte nas placas cerâmicas.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1 CONTRAPISO

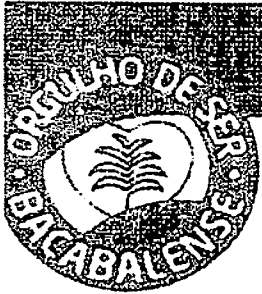
Deverá ser executado com cimento e areia no traço 1:4, com espessura de 2cm, o acabamento final deverá estar perfeitamente no nível e sem imperfeições, de modo que possa receber o piso

4.2 PISO INTERNO

Os revestimentos cerâmicos para piso deverá ter dimensões 35 x 35 PEI IV- branca e 45x45, placas do tipo grês e rodapé com altura de 7cm, sendo aplicada em ambientes internos, a argamassa deverá ser industrializada AC-I, sendo aplicada em dupla colagem, aplicado conforme projeto e especificações da planilha orçamentaria.

5. VERGAS E CONTRAVERGAS

As contravergas deverão ser pré moldada para e vergas deverão ser moldadas in loco, ambas com comprimento até 1,50 metros, assentadas nos vãos de portas e janelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
RUBRICA: 109
DATA: 21/2/01 - 2019
ASSINATURA: [assinatura]

6. ESQUADRIAS

6.1 ESQUADRIA DE MADEIRA

As esquadrias deverão obedecer criteriosamente, quanto a sua execução, localização, dimensões e quantidades, as indicações estão contidas no projeto arquitetônico.

Toda madeira empregada na obra deve ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade. As esquadrias deveram ser assentadas por profissionais especializados e habilitados, com utilização de ferramentas adequadas, afim de um serviço assegurado com boas técnicas. As dobradiças deverão ser de boa qualidade e fechaduras deverá ser do tipo de embutir, completa, internas com acabamento superior.

5.2 GRADIL E PORTÃO

Deverá ser de alumínio e serão assentados em vãos de janelas, os mesmo deverão ser em formatos de tubos $\frac{3}{4}$, fixados com argamassa e o portão deverá ser de ferro de $\frac{1}{2}$ " com requadro.

6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Tubulação em eletroduto corrugado flexível, e fiação em fios e cabos de cobre, com isolamento anti-chama, com fio terra para todas as tomadas das áreas conforme normas da ABNT. Pontos de luz e energia em caixas de PVC 4x2 ou 4x4 para tomadas e interruptores, linha básica padrão, na cor a definir. Quadro central de distribuição de energia em chapa metálica anti-chama. Todos os equipamentos devidamente instalados e funcionais, conforme projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

7.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA

7.1 GRADIL

Em todo período da fachada, conforme indicado em projeto e planilha orçamentaria, será instalado gradil metálico em tela eletrofundido e pintura eletrostática.

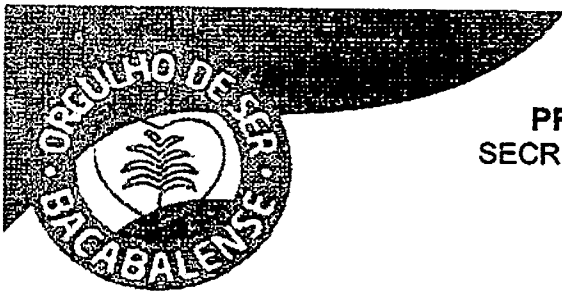
6.2 PORTÃO DE ABRIR

Conforme indicado em projeto, será instalado portão de grade de aço galvanizado e pintura eletrostática.

6.3 PORTÃO DE CORRER

[assinatura]

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 103
Proc. nº: 202012010
Régua: 7

Junto aos gradis serão executados portões de correr do mesmo material, com pintura eletrostática.

6.4 ALÇAPÃO DE FERRO

Conforme indicado em projeto, será instalado o alçapão metálico para acesso ao reservatório superior, será executado em chapa de aço 24, com requadro em cantoneira e com porta cadeado.

6.5 CORRIMÃO BATE-MACA

Conforme locais indicados em projeto (LAYOUT), deverão ser instalados corrimão tipo bate-maca ou protetor de parede em PVC com amortecimento à impacto com altura de 1,31m do piso acabado.

6.6 BARRA ANTIPÂNICO

Deverá ser instaladas barras antipânico de sobrepor para porta de abrir, conforme indicado em projeto

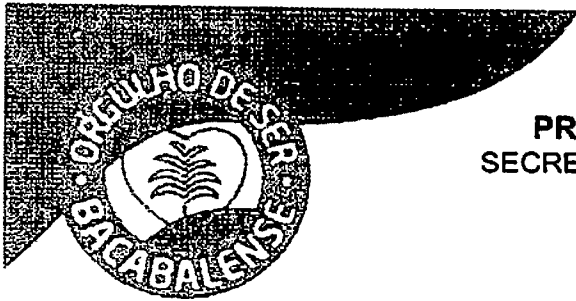
8.0 VIDROS E ESPELHOS.

Os vidros deverão satisfazer as normas pertinentes, deverão ser empregados vidros lisos de 6mm. Antes da colocação dos vidros nos rebaixos dos caixilhos, esses serão bem limpos e lixados, deve-se tomar cuidado no assentamento dos vidros para, além de não os quebrar, não danificar as peças. Os espelhos deverão ser em cristal, espessura de 4mm e devendo ter os mesmos cuidados citados anteriormente para vidros.

9.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

8.1 CISTERNA

Instalação e fornecimento do conjunto Motor-Bomba (centrifuga) para combate a incêndio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
SETOR DE PROJETOS E COVÊNIOS



9.0 LOUÇAS E METAIS

9.1 LOUÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA.
104
12/2019
[Signature]

As peças deverão ser bem cozidas, desempenadas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis e de bom acabamento. O esmalte deverá ser homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos

As louças deverão ser feitas de uma só peça, sem juntas e sem emendas e deverão ser instaladas rigorosa observância as indicações do projeto e as recomendações do fabricante.

9.2 METAIS

Os metais deverão ser de fabricação perfeita e cuidadoso acabamento. As peças não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem. As peças móveis deverão ser perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerados empenos, vazamentos e defeitos de polimento ou de acabamento.

A cromação dos metais deverá ser perfeita, não sendo tolerado qualquer defeito na película de revestimento, especialmente falta de aderência com a superfície de base.

Todas as peças deveram ser verificadas antes do assentamento.

9.3 ACESSÓRIOS

Serão instalados conforme identificação em projeto e fixados através de buchas

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10.1 LUMINÁRIAS

Deve-se atender as especificações contidas nos projetos e planilha orçamentaria.

mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11w e central de iluminação completa com autonomia de 1h para até 240w.

11. PINTURA.

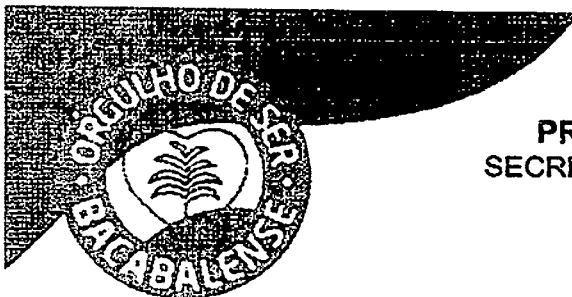
As paredes que receberão pinturas, serão cuidadosamente limpas, raspadas e lixadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

As superfícies só poderão ser pintadas quando o revestimento estiver curado e isento de umidade e poeira.

A indicação do tipo de pintura a ser aplicada, cor, etc., constante no projeto ou planilhas, não poderá ser alterada sem autorização.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS



105
12/201-2019
[Signature]

As esquadrias de madeira receberão, quando necessário, emassamento para pintura em esmalte sintético e pintura com esmalte sintético.

Nas paredes internas deve-se aplicar tinta do tipo epóxi em duas demãos e em paredes externas a aplicação será de tinta texturizada acrílica, ambas deve-se atender as especificações de aplicação conforme fabricante. Nas lajes a aplicação será com tinta látex pva em teto e nas esquadrias deverá seguir orientações para aplicação contidas na planilha orçamentaria.

12. MURO DE DIVISA

Está sendo previsto a execução de muro de divisa em todo o perímetro do terreno e deve-se ser executado conforme projeto básico e itens descritos na planilha orçamentaria.


13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

Serão executados conforme especificados na planilha orçamentaria e obedecendo-se as normas pertinentes a cada serviço.

14. Limpeza Geral da Obra.

Após a conclusão de todos os serviços, deverá ser feito uma limpeza geral de pisos, louças e ferragens que forem afetados por pingos de tintas de qualquer espécie, janelas, vidros e peitoris com a retirada de todo o entulho proveniente da construção e pintura.

BACABAL(MA), 18 de dezembro de 2019.


Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CREARN 211509595-2

Franklin Pedro Vilar Carvalho
Eng. Civil – Prefeitura de Bacabal
CREAVRN 2115095952





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO

Nº MA20190307766

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PRET. MUNICIPAL DE BACABAL
Fls.: 106
Proj.: 121301 - 2019
RUBR.: 0

1. Responsável Técnico

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2115095952
Registro: 19473RN

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Bacabal
RUA 15 de novembro
Complemento:
Cidade: Bacabal

Bairro: Centro
UF: MA

CPF/CNPJ: 06.014.351/0001-38
Nº: 229
CEP: 65700000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 20.830.484,10

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DIVERSAS ZONA RURAL E URBANA

Nº: SN

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BACABAL

UF: MA

CEP: 65700000

Data de Início: 03/12/2019

Previsão de término: 17/12/2019

Coordenadas Geográficas: -4.222144, -44.785584

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Bacabal

CPF/CNPJ: 06.014.351/0001-38

4. Atividade Técnica

7 - EXECUÇÃO

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 41 - ORÇAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS | 1,00 | un |
| 12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0110 - EDIFÍCIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS | 12.350,00 | m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO E ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 115,00 ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BACABAL -MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

Franklin Pedro V. Carvalho
Engenheiro Civil
CPF: 211509595-2

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO - CPF: 016.523.593-48

Local de data

Rosilda Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Bacabal - CNPJ: 06.014.351/0001-38

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 226,50 Registrada em: 17/12/2019 Valor pago: R\$ 226,50 Nosso Número: 8302290868

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c22w7
Impresso em: 17/12/2019 às 11:44:48 por: ip: 45.163.230.164

